

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**EDITAL - REMARCAÇÃO**

**ÍNDICE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
2. DO OBJETO
3. DA REALIZAÇÃO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
16. DAS PENALIDADES
17. DOS RECURSOS
18. DAS GARANTIAS
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DA RESCISÃO
21. DO REAJUSTE
22. DA RESPONSABILIDADE
23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
25. DISPOSIÇÕES FINAIS



## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da “OI”, em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa ou instituição credenciada como instaladora e conservadora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando a adequação da “Praça das Colônias” às novas exigências de prevenção e pânico, de acordo com a legislação vigente e em atendimento ao Laudo de Exigências - LE 04922/20 - 6º GBM - Nova Friburgo (com as especificações constantes nos Anexos deste edital)**, solicitada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, conforme autorização do I. Secretário, contida à fls. 131, 134, 319 e 322 do processo administrativo nº 14.098/2020, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, da Lei nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no prédio “OI” da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000 de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico [www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao](http://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao) ou através do e-mail: [licitacao.cplpmnf@gmail.com](mailto:licitacao.cplpmnf@gmail.com).

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a **contratação de empresa ou instituição credenciada como instaladora e conservadora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando a adequação da “Praça das Colônias” às novas exigências de prevenção e pânico, de acordo com a legislação vigente e em atendimento ao Laudo de Exigências - LE 04922/20 - 6º GBM - Nova Friburgo** com as especificações dispostas nos Anexos (digitais), que passam a fazer parte integrante deste Edital;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. Documentos que integram o presente Edital:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Proposta de Preços;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Anexo II   | Tabela de Preços;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Anexo III  | Termo de Referência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Anexo IV   | Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Anexo V    | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Anexo VI   | Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Anexo VII  | Carta de Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Anexo IX   | Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Anexo X    | Dados da Empresa e do Representante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Anexo XI   | Minuta de Contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Anexo XII  | Referência aos anexos, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos etc. que encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: <a href="http://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao">www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao</a> . |



### **3. DA REALIZAÇÃO**

A presente TOMADA DE PREÇOS – REMARCAÇÃO será realizada em:

Data: 16/08/2022.  
HORÁRIO: 09h:30min.  
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**  
Tipo: **Menor Preço Global**  
Valor estimado: **R\$ 42.951,84 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**  
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da “OI”, situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, **com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.**

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 42.951,84 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**, sendo que a despesa correrá por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**FONTE: 01**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 18.001.13.392.0111.2.110**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-72**

### **5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), precipuamente o acórdão 92/2004, bem como orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho, Lei Municipal nº 4.836/2021 (QR Code em placas de obras), Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato, além das demais leis e normas técnicas pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia;

**5.2.** Quando da execução contratual deverão ser observados os apontamentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 – SEA - Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

*“Ainda que a proposta seja exequível, na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos “a” e “b”, manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente”.*

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas que:

**6.1.** Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;



6.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

## **7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

7.1. Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

7.3. Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.4. Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.5. Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.6. Empresas ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;

7.7. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

A documentação relativa à habilitação e à proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – REMARCAÇÃO**

**DATA: 16/08/2022 ÀS 09:30H**

**NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO e NÚMERO DO TELEFONE DO  
LICITANTE**



**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - REMARCAÇÃO**  
**DATA: 16/08/2022 ÀS 09:30H**

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO e NÚMERO DO TELEFONE DO  
LICITANTE

9.1. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, preferencialmente, utilizando-se o modelo anexo do Edital (Anexo I), acompanhada de planilha com os preços unitários;

9.2. A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;

9.3. Pode a CPL solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

9.4. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;

10.2. A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao>.

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a



declaração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VIII), declarando que cumpre os requisitos;

**10.3.5.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A empresa interessada em participar desta licitação que não possuir o CRC, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral até três dias antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:30min. às 16h:00min. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou no endereço eletrônico: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao>;

**10.3.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste edital (Anexo V);

**10.3.7.** Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo anexo deste edital (Anexo IV).

**10.3.8.** Procuração ou Credenciamento, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VII).

**10.3.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**10.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

**10.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

**10.4.4.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT;



**10.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

**10.4.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**10.4.7.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**10.4.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;

**10.4.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;

**10.4.10.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;

**10.4.11.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

**10.4.12.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.5.1. Dos Registros:**

**10.5.1.1.** Certidões de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

### **10.5.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:**

**10.5.2.1.** Prova de possuir, na forma do **item 10.3.1**, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já ter sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, limitadas



estas exclusivamente às parcelas de maior relevância (se houver) e valor significativo do objeto, vedada a exigência de quantitativos de serviços executados pelo profissional;

#### **10.5.3. Do Vínculo Profissional:**

**10.5.3.1.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo, no momento da assinatura contratual com a Administração (Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário);

**10.5.3.2.** O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

#### **10.5.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:**

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa será necessário o seguinte:

**10.5.4.1.** Ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação;

**10.5.4.2.** Que “as parcelas de maior relevância não sejam subcontratadas”, por expressa vedação (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016/TCU – Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, Rel. Min. Aroldo Cedraz);

**10.5.4.3.** Atestado de visita técnica ao local da obra, cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Obras/Escritório de Gerenciamento de Projetos, através do telefone (22)2525-9170/9169/9187 ou (22)2523-1048, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente (no caso de obras o CREA ou CAU), devendo ser agendada em até dois dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – CEP: 28.610.001, na Secretaria de Obras, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;

**10.5.4.4.** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

### **10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.1.** Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade



judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;

**10.6.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**10.6.3.** As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**10.6.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.4.1.** Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;

**10.6.4.2.** Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**10.6.4.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

**10.6.5.** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**10.6.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.6.7.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.



**10.6.8.** O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

**10.7.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

**10.8.** No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

**10.9.** Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

**10.10.** Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, os mesmos serão destruídos.

## **11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;

**11.2.** Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório;

**11.3.** Pode a CPL solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

**11.4.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

**11.5.** O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

**11.5.1.** A proposta comercial da licitante, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.5.1.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

**11.5.1.2.** Descrição do objeto, em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;

**11.5.1.3.** Descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, conforme previsto na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;



**11.5.1.4.** O Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (anexo da proposta de preços), devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, anexo deste edital;

**11.5.1.5.** Planilha de Cálculo do B.D.I., devendo observar as orientações do TCE e TCU;

**11.5.2.** Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

**11.5.3.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.5.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.5.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**11.5.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.5.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. **Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa,** aferida conforme opção informada em sua proposta (onerada ou desonerada), sob pena de desclassificação;

**12.2.** Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário, pelo jurisdictionado, com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor;

**12.3.** Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da FGV/EMOP/SINAPI, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 03 (três) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes;



**13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas**, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**13.3.** As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto;

**13.4.** Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo VII);

**13.5.** O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da CPL documento que comprove a sua identidade;

**13.6.** Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL;

**13.7.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital;

**13.8. Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços** por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente;

**13.9.** No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado;

**13.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;

**13.11.** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.12.** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

**13.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

**13.12.2.** No caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

**13.12.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;



**13.13.** Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA**

**14.1.** O prazo total para a execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de **30 (trinta)** dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

**14.2.** O prazo de vigência do instrumento contratual é de **XX (.....)** dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

**14.3.** Parágrafo primeiro. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**15.1.** Na execução dos serviços deverá haver emissão, pela Contratada, de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;

**15.2.** Os materiais removidos, entre eles abrigos, pérgolas, paralelepípedos e intertravados, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora;

**15.3.** A Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

**15.4.** As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços.

**15.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

**15.6.** O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório, com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento;

**15.7.** O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3- Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5- Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6- Não manter a proposta.

16.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- 1.6.2.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;
- 16.2.2- Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

16.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

16.5- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.6- A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

**17.1.1. Recurso**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**17.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante, com efeito suspensivo obrigatório (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

**17.1.1.2.** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo obrigatório (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

**17.1.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;



**17.1.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (CRC), sua alteração ou cancelamento;

**17.1.1.5.** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**17.1.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**17.1.2. Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;

**17.1.3. Pedido de reconsideração** de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**17.2.** Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.

**17.3.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min. e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**17.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis) contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.6. O esclarecimento de dúvidas e informações** sobre o presente edital poderão ser requeridos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22)2533-1458, através do endereço eletrônico [www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao](http://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao) ou do e-mail: [licitacao.cplpmnf@gmail.com](mailto:licitacao.cplpmnf@gmail.com), até 2 (DOIS) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**17.7.** As **impugnações** interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro - Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

## **18. DAS GARANTIAS**

**18.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

**18.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**18.1.2.** Seguro garantia;

**18.1.3.** Fiança Bancária.

**18.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**18.3.** Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

**19.2.** Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

**19.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

**19.4.** A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.

## **20. DA RESCISÃO**

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis.

**21.2.** Todavia, caso haja imperiosa necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

## **22. DA RESPONSABILIDADE**

**22.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

**22.2.** Responsabiliza-se a contratada pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre este.



## **23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**24.1.** No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

**24.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**24.1.2.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**25.2.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

**25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**25.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 21 de julho de 2022

**Daniel Figueira de Assis**  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 63.081



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <br><br>Estado do Rio de Janeiro<br>Prefeitura Municipal de Nova Friburgo                                                                                 | PROPOSTA DE<br>PREÇOS<br><br>Processo n.º<br>14.098/2020<br><br>Tomada de Preços<br>nº 005/2022<br><br>REMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 09 - Identificação da Empresa ou Carimbo<br>Padronizado                                                                                     |                |                       |
| 04 - Nome do Órgão<br>PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE NOVA FRIBURGO                                                                                                                                                                             | 05 - Endereço<br>AV. ALBERTO<br>BRAUNE, 225 -<br>CENTRO NOVA<br>FRIBURGO/RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10-<br>Banco                                                                                                                                | 11-<br>Agência | 12 -<br>Nº C/Corrente |
| 06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 16/20/2022 às 09h:30min no endereço acima, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.<br>____/____/_____<br>Assinatura |                |                       |
| 07 - Prazo de Execução: conforme cronograma                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 08 - Local de Execução do Serviço: conforme Edital                                                                                          |                |                       |
| 14 - Item                                                                                                                                                                                                                                  | 15 - Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |                | 16 - Preço Global     |
| Item 01                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                |                       |
| 01                                                                                                                                                                                                                                         | Contratação de empresa ou instituição credenciada como instaladora e conservadora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando a adequação da "Praça das Colônias" às novas exigências de prevenção e pânico, de acordo com a legislação vigente e em atendimento ao Laudo de Exigências - LE 04922/20 - 6º GBM - Nova Friburgo (com as especificações constantes nos Anexos deste edital). |                                                                                                                                             |                | R\$                   |
| Validade da proposta: 90 (noventa) dias<br><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> .....                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                | R\$                   |

\* Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDI, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital).

**ATENÇÃO:** A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com o edital.



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

| 14 -<br>Item | 15 - Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16 - Preço<br>Global |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|              | Item 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| 01           | Contratação de empresa ou instituição credenciada como instaladora e conservadora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando a adequação da "Praça das Colônias" às novas exigências de prevenção e pânico, de acordo com a legislação vigente e em atendimento ao Laudo de Exigências - LE 04922/20 - 6º GBM - Nova Friburgo (com as especificações constantes nos Anexos deste edital). | <b>R\$ 42.951,84</b> |
|              | Validade da proposta: 90 (noventa) dias<br><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.951,84 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Contratação de Serviço)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. \_Contratação de empresa ou instituição credenciada como instaladora e conservadora junto ao CBMERJ visando a adequação da Praça das Colônias as novas exigências de prevenção e pânico de acordo com a legislação vigente e em atendimento ao Laudo de Exigências - LE 04922/20-6º GBM - Nova Friburgo.**

**1.2. O serviço a ser contratado compreende:**

**ITEM 01:** Serviço de manutenção e recarga de 04 (quatro) cilindros de GLP, cada um contendo 45 KG de GLP, totalizando 180 (cento e oitenta) de GLP, situada no pavimento térreo e fora da projeção da construção, em abrigo próprio e de uso exclusivo, não sendo admitido outro tipo de abastecimento de gás combustível sem prévia autorização do CBMERJ. A central de gás deverá ser executada segundo o aditamento administrativo de serviços técnicos nº 06/2013. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;

**ITEM 02:** Colocação, na cozinha, de coifa de exaustão (exaustão mecânica) sobre todos os equipamentos utilizados para cocção de alimentos, de forma que o duto de exaustão possua deslocamento horizontal ou vertical pelo interior de outros ambientes. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;

**ITEM 03:** Instalação de sistema de sinalização de emergência em todo o equipamento cultural conforme NBR 13434. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;

**ITEM 04:** Instalação de sistema de iluminação de emergência em todo o equipamento cultural conforme NBR 10898. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;

**ITEM 05:** Instalação de uma Central de GLP e de uma rede de distribuição interna conforme NBR 15526 com o respectivo relatório do ensaio de estanqueidade. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;

**ITEM 06:** Instalação de sistema de ventilação mecânica em todo o equipamento cultural conforme NBR 14518. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;

**ITEM 07:** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA//RJ ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente preenchida e com emissão e pagamento de respectiva guia (comprovante de recolhimento bancário) referente a instalação dos sistemas solicitados nos itens 03, 04, 05 e 06. O documento original e uma cópia autenticada deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Cultura.

**ITEM 08:** Emissão do Certificado de Diversões Públicas com prazo de validade de 01 (um) ano a contar da emissão com a entrega do documento original e uma cópia autenticada a Secretaria Municipal de Cultura.

**Bem como todas as demais obrigações determinados neste Termo de referência.**

**1.3** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá ser credenciada como instaladora e conservadora junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.

**1.4** O serviço suprirá a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e será procedida, preferencialmente, via **Certame Licitatório modalidade Tomada de preço por menor preço global** caso o preço aferido na cotação de preços seja excedente ao especificado na Lei 8666/93 referente ao estipulado no artigo 24.



1.5 Os serviços prestados nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 terão a garantia de 12 (doze) meses após a emissão do certificado estipulado no item 08.

1.6 Descrições/especificações e estimativas da Secretaria Municipal de Cultura.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
|      | Contratação de empresa ou instituição credenciada como instaladora e conservadora junto ao CBMERJ visando a adequação da Praça das Colônias as novas exigências de prevenção e pânico de acordo com a legislação vigente e em atendimento ao Laudo de Exigências - LE 04922/20-6º GBM - Nova Friburgo.                                                                                                                                                                                                                            |      |              |
|      | ITEM 01: Serviço de manutenção e recarga de 04 (quatro) cilindros de GLP, cada um contendo 45 KG de GLP, totalizando 180 (cento e oitenta) de GLP, situada no pavimento térreo e fora da projeção da construção, em abrigo próprio e de uso exclusivo, não sendo admitido outro tipo de abastecimento de gás combustível sem prévia autorização do CBMERJ. A central de gás deverá ser executada segundo o aditamento administrativo de serviços técnicos nº 06/2013. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado; | UN   | 04           |
|      | ITEM 02: Colocação, na cozinha, de coifa de exaustão (exaustão mecânica) sobre todos os equipamentos utilizados para cocção de alimentos, de forma que o duto de exaustão possua deslocamento horizontal ou vertical pelo interior de outros ambientes. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;                                                                                                                                                                                                               | UN   | 01           |
|      | ITEM 03: Instalação de sistema de sinalização de emergência em todo o equipamento cultural conforme NBR 13434. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | 01           |
|      | ITEM 04: Instalação de sistema de iluminação de emergência em todo o equipamento cultural conforme NBR 10898. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | 01           |
|      | ITEM 05: Instalação de uma Central de GLP e de uma rede de distribuição interna conforme NBR 15526 com o respectivo relatório do ensaio de estanqueidade . Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | 01           |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|  | ITEM 06: Instalação de sistema de ventilação mecânica em todo o equipamento cultural conforme NBR 14518. Toda a informação descrita encontra-se no projeto aprovado;                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 01 |
|  | ITEM 07: Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA//RJ ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente preenchida e com emissão e pagamento de respectiva guia (comprovante de recolhimento bancário) referente a instalação dos sistemas solicitados nos itens 03, 04, 05 e 06. O documento original e uma cópia autenticada deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Cultura. | UN | 01 |
|  | ITEM 08: Emissão do Certificado de Diversões Públicas com prazo de validade de 01 ano a contar da emissão com a entrega do documento original e uma cópia autenticada a Secretaria Municipal de Cultura.                                                                                                                                                                                                           | UN | 01 |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Trata-se de procedimento administrativo visando o competente processo administrativo para adequação do equipamento cultural às normas de prevenção e pânico determinadas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ em legislação específica em vistas de regularização do referido espaço cultural.

Informa-se a necessidade de **prioridade urgente** para a tramitação do referido feito tendo em vista que o equipamento cultural foi reinaugurado em 21 de julho do corrente e entregue a tutela e administração da Secretaria Municipal de Cultura a partir de então.

O espaço cultural foi atingido por deslizamento de terra e alagamentos na tragédia na Serra do RJ em 2011 ficando destruído. O equipamento conta com dez salas (stands), praça de alimentação, cozinha, banheiros e projeto de paisagismo. A intenção é a reunião da representação cultural dos países que colonizaram Nova Friburgo em cada sala (stand). Estima-se que serão realizados, ao longo de 2019 em diante, eventos que reunirão e contarão a história da cidade.

Não será só um local de propagação de cultura e história, será um ponto turístico do Município. E, para que munícipes e turistas possam frequentar com segurança o local, é necessário a elaboração do serviço descrito a fim de evitar tragédias e perdas ao Patrimônio Público Municipal e a vida de pessoas.

Ao mais, em recente tragédia, utilizando como exemplo o incêndio ao Museu Nacional, vimos como a omissão e a falta de investimento da Administração Pública pode provocar perdas significativas e muitas vezes irreparáveis, inclusive contra a vida dos cidadãos. A medida visa, antes de mais nada, proteger os munícipes e turistas que utilizarão o espaço constantemente.

**Os serviços a serem contratados, objeto do Termo de Referência, são entendidos como serviço de baixa complexidade, cujas características, quantidades e qualidade são passíveis de especificações usuais no mercado e, mesmo que exigido profissional registrado no CREA/CAU para sua execução, a atuação desse não assume relevância, em termo de custo e complexidade, no conjunto do serviço.**

Salienta-se que, a Administração Pública, em seus espaços, é responsável pela segurança dos frequentadores e artistas que se apresentam no espaço cultural mencionado, priorizando os procedimentos de segurança para evitar acidentes.



Por tal feita, se faz necessário a execução do serviço solicitado a fim de proteger os munícipes, turistas, artistas e produtores que utilizam o espaço constantemente.

### **3. EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **3.1. A empresa contratada/vencedora da licitação deverá:**

**3.1.1** Ser credenciada como instaladora e conservadora junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;

**3.1.2** Observar a legislação pertinente, quais sejam: ABNT, CBMERJ, COSCIP, Legislação civil e penal, entre outras, quando da prestação do serviço, sendo certo que qualquer violação as mesmas será de inteira responsabilidade da empresa contratada/vencedora da licitação, não recaindo qualquer ônus a Administração Pública;

**3.1.3** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá apresentar, ao final, documento que comprove a aprovação do serviço executado, por engenheiro credenciado, que será responsável junto a citada por eventuais acidentes/danos posteriores à Administração Pública e a terceiros, sendo isenta a Administração Pública de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal futura.

**3.1.4** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá fornecer todo o material necessário a execução do serviço atentando-se para a qualidade do material fornecido que deverá atender toda e qualquer exigência do CBMERJ e deverão estar normatizados de acordo com a ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

**3.1.5** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá entregar a Secretaria Municipal de Cultura, quando do término de serviço, os documentos constantes nos itens 05, 06 e 07, todos originais. Todo custo e documentação necessárias farão parte do serviço e serão fornecidos/custeados pela empresa contratada/vencedora da licitação;

**3.1.6** A empresa será responsável pela reunião de documentos, entrada do processo (caso necessário) junto ao órgão do CBMERJ, protocolo, acompanhamento da tramitação do processo para a emissão do certificado de diversões públicas solicitado, apresentação e entrega do mesmo (original) a Secretaria Municipal de Cultura;

**3.1.7** A duração do serviço deverá atender um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do referido contrato junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e da regularização do feito, sendo certo que qualquer extensão do prazo deverá ser devidamente especificada em sua razão e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo por escrito;

**3.1.8** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá executar os serviços utilizando-se de funcionários próprios;

**3.1.9** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada/vencedora da licitação em arcar com todas as obrigações legais tais como: custos, valores, salários, FGTS, contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, benefícios e outros quaisquer relacionados ao pessoal empregado na prestação dos serviços, sendo certo que nenhuma obrigação se estenderá a responsabilidade da Administração Pública;



**3.1.10** A alimentação, transportes de materiais e funcionários, encargos e custos extras com funcionários serão de inteira responsabilidade da empresa contratada/vencedora da licitação;

**3.1.11** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá executar os serviços de forma a não causar nenhum tipo de acidente, atuando preventivamente;

**3.1.12** A empresa contratada/vencedora da licitação poderá, em dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura e em conveniência desta, fazer a visita ao local da execução dos serviços;

**3.1.13** A empresa contratada/vencedora da licitação deverá arcar com todos os custos de transporte e entrega não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

### **3.2 Do serviço relacionado**

**3.2.1** Deverá ser vencedora/contratada a empresa que apresentar o menor preço global;

**3.2.2** Todo serviço deverá ser cumprido dentro das especificações e qualidades determinados no termo de referência. Qualquer substituição deverá ser autorizada por escrito pelo Secretário Municipal de Cultura. Não serão aceitos modificações sem autorização previa como especificado;

**3.2.3** A empresa contratada/vencedora da licitação estará ciente que deverá estar em quito com a documentação da empresa e funcionamento junto aos órgãos competentes bem como da segurança dos equipamentos utilizados;

**3.2.4** A forma de execução do serviço deverá ser observada e cumprida de forma a não causar acidentes e criar prejuízos que envolvam a Administração Pública ou terceiros. Qualquer violação ensejará culpa exclusiva da empresa contratada/vencedora da licitação.

### **4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada/vencedora da licitação deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias promovendo sua substituição quando necessário;

**4.2.** A empresa ainda fica obrigada a fornecer qualquer outro material necessário como cabos, fios, plugs, lâmpadas, extensões ou qualquer outro material necessário a execução do serviço contratado;

**4.3.** Todo custo e documentação necessárias farão parte do serviço e serão fornecidos/custeados pela empresa contratada/vencedora da licitação;

**4.4** A empresa será responsável pela reunião de documentos, entrada do processo (caso necessário) junto ao órgão do CBMERJ, protocolo, acompanhamento da tramitação do processo para a emissão do certificado de diversões públicas solicitado, apresentação e entrega do mesmo (original) a Secretaria Municipal de Cultura;

### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**5.1.** O serviço será recebido provisoriamente no 1º dia da execução do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O serviço será recebido definitivamente após o término da execução do mesmo e após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A liquidação da despesa será feita após a realização do serviço mediante relatório da comissão fiscalizadora do serviço.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2521-1558.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3.** Ficam eleitos os servidores **João Vitor Guerra Toledo Tamez**, matrícula nº 062148 como gestor do contrato e **Nilberto Oliveira Herdy**, matrícula nº 062110 na função de substituto do gestor (servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura) e **Nicolas Alves Viegas**, matrícula 062382 na função de fiscal do contrato e **Thais de Lima e Silva Guedes**, matrícula nº 062349 como substituta do fiscal do contrato (servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras) para serem os representantes da Contratante para o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.

**10.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;



11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

**11.2.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**11.2.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;

**11.2.2.** Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

**11.3.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**11.4.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

**11.5.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**11.6.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2022.

**Daniel Figueira de Assis**  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 63.081



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. – REMARCAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Tomada de Preço nº 005/2022. - REMARCAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação na TOMADA  
DE PREÇOS nº 005/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de  
empresa pública ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa  
vedação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preço nº 005/2022. - REMARCAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo  
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos *e-mails* \_\_\_\_\_, abrindo mão de  
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do *e-mail* como comprovante para conhecimento dos  
atos praticados.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Avenida Alberto Braune, n.º 225  
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **Tomada de Preços nº 005/2022.** a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022. - REMARCAÇÃO

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por (endereço)  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais  
para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos  
de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame, sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de  
14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite  
definido no [caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos  
cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

( ) produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com  
situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata  
o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno  
porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá  
estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. - REMARCAÇÃO

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei Federal nº13.615/15, o tipo de regime de contribuição  
previdenciária adotado:

( ) SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8.212/91.

( ) REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI 12.546/11 ALTERADA  
PELA LEI 13615/15.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**



**ANEXO X**

**DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

**SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA. O E-MAIL DEVERÁ SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.**

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE. APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.**



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----  
----, tendo por objeto a Contratação de empresa para -----  
-----  
-----

**O Município de Nova Friburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal **SR. Johnny Maycon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----  
-----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----  
-----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----  
-----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----  
-----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----  
-----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2022., realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----- do processo administrativo nº -----, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto é a contratação de empresa para -----, que poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, acostada à fl. ----- do processo administrativo n.º -----, a qual, juntamente com o Edital de Tomada de Preços nº 005/2022. e seus Anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

O preço contratado é de XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)..

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

**Parágrafo Segundo** - A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 258 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

**Parágrafo Quinto** - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

- O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações **trabalhistas e previdenciárias**.
- O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

**Parágrafo Sexto** - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

**Parágrafo Sétimo**- Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**- A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono**- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por



inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**Parágrafo Décimo** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Décimo-Primeiro**- O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo-Segundo** - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da **PROPOSTA DE PREÇO**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** - Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

**Parágrafo Décimo-Quarto** - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da **PMNF**, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**Parágrafo Décimo-Quinto**- Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

**Parágrafo Décimo-Sexto** - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** a ele dirigido.

**Parágrafo Décimo-Sétimo** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Décimo-Oitavo** -O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da **Secretaria Municipal de Cultura** com relação aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência**



O prazo total para a execução e entrega dos serviços objeto da presente licitação é de 30 (TRINTA) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de vigência do instrumento contratual é de **XX (.....)** dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

**Parágrafo segundo.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orcamentários**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. 18.001.13.392.01.112.110, Código de Despesa 33.90.39-72, Fonte 01, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Parágrafo segundo.** Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

**Parágrafo primeiro.** Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 (cento e cinco) dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

**Parágrafo segundo.** O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

**Parágrafo primeiro.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3 - Fraudar na execução do contrato;
- 4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 5 - Cometer fraude fiscal;
- 6 - Não manter a proposta.

**Parágrafo segundo.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;

2 - Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

**Parágrafo terceiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**Parágrafo quarto.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

**Parágrafo quinto.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo sexto.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



#### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

**Parágrafo primeiro.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

**Parágrafo segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo quarto.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades

**Parágrafo primeiro.** São obrigações da contratante:

1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**Parágrafo segundo.** São obrigações da contratada:

- 1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Reajuste**

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

**Parágrafo único.** Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ---- de -----de -----.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-----

2ª -----

Nome

Nome

CPF

CPF



---

ANEXO XII

**ATENÇÃO:** Os anexos correspondentes, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos etc. encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao](http://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao)